



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA

NÚMERO: 36/2020

OBJETO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS REALIZADOS EM REGIME DE FRETAMENTO.

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.021964/2020-81

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

Trata-se de requerimento para obtenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

2. DOS FATOS

No dia 6 de março de 2020, a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão de Fretamento - GEHAF, vinculada à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS, elaborou a NOTA TÉCNICA Nº 38/2020/COGIN/GEHAF (14249), por meio da qual analisou a documentação apresentada pelas empresas e concluiu que o pleito estava apto para o seu regular prosseguimento.

Ato contínuo, em atenção à Portaria DG nº 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente emitiu o Relatório à Diretoria (2914250), propondo à Diretoria Colegiada a publicação de Deliberação, aprovando a emissão de Termo de Autorização para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

No dia 17 de março de 2020, o Processo foi distribuído a esta Diretoria mediante sorteio para análise e posterior deliberação em reunião da Diretoria Colegiada.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, estabelece, no art. 14, inciso III, alínea "b", que depende de autorização o transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de afretamento.

Com base nisso, a ANTT editou a Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, estabelecendo as regras para obtenção do Termo de Autorização para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

De acordo com a Resolução, a transportadora interessada em explorar o serviço deverá apresentar à ANTT requerimento acompanhado da documentação exigida nos artigos 10 e 11. Além disso, nos termos do art. 12, não poderá ter multa impeditiva perante à Agência. Atendidas as exigências, será emitido, por ato da Diretoria e publicado no Diário Oficial da União - DOU, o Termo de Autorização que irá autorizar a empresa a prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 38/2020/COGIN/GEHAF (14249), a documentação enviada pelas empresas foi conferida e foi identificado que elas atendem as exigências estabelecidas na Resolução nº 4.777/2015.

Assim, acompanhando a manifestação técnica da área, entendo que o pleito está apto a ser deferido.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Ante o exposto, VOTO por deferir o requerimento para obtenção do Termo de Autorização das empresas relacionadas no Anexo deste Voto para prestar serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros em regime de fretamento.

Brasília, 24 de março de 2020.

(assinado eletronicamente)
DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ	PROCESSO
AA TRANSPORTE E TURISMO DE PASSAGEIROS LTDA ME	00.4017	24.145.143/0001-50	50500.021969/2020-11
AGUIA TURISMO EIRELI	00.4018	15.731.220/0001-62	50500.021967/2020-14
CORASSINI E STAUB LTDA	00.4006	19.646.067/0001-26	50500.021974/2020-16
COUTIMA TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	00.4007	09.248.408/0001-51	50500.021978/2020-02
DOMINGOS TUR TRANSPORTES EIRELI	00.4008	36.198.177/0001-91	50500.021968/2020-69
ELITE CLASS TRANSPORTES ESCOLAR E TURISMO LTDA	00.4009	13.551.331/0001-61	50500.021979/2020-49
IDEAO TRANSPORTES LTDA	00.4010	19.401.885/0001-69	50500.021972/2020-27
LEVE TURISMO TRANSPORTES LTDA	00.4011	24.470.000/0001-13	50500.021976/2020-13
LOCAL TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI	00.4012	04.486.229/0001-39	50500.021973/2020-71
PEDERSEN TRAINA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.4013	26.776.968/0001-06	50500.021970/2020-38
RR TURISMO LTDA	00.4014	05.482.656/0001-01	50500.021975/2020-61
SILVEIRA RIO TURISMO - LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	00.4019	12.645.007/0001-40	50500.021965/2020-25
SOCORRO TUR AGENCIA DE VIAGENS E TRANSPORTE EIRELI	00.4015	16.595.321/0001-16	50500.021971/2020-82
TRANSPORTES TOMAZ LTDA	00.4020	91.239.988/0001-00	50500.021966/2020-70
VR TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI	00.4016	35.268.171/0001-80	50500.021977/2020-50



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 24/03/2020, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3039053** e o código CRC **0B8F26DD**.

Referência: Processo nº 50500.021964/2020-81

SEI nº 3039053

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br